



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Plenário Vereador Edézio Vieira de Melo

INDICAÇÃO Nº 11/2022

Exmo. Sr. Presidente

Senhores Vereadores,

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em <u>12</u> / <u>05</u> / <u>2022</u>	

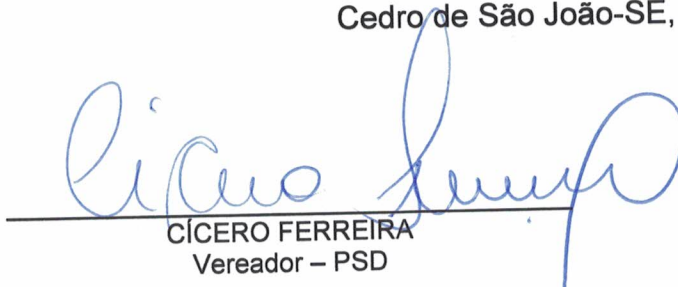

Cicero Ferreira
Presidente

O Vereador que a este subscreve, nos termos dos artigos 174 e 175 do Regimento Interno e desta Casa Legislativa a presente indicação, na forma Regimental depois de ouvido o Plenário, que a Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, Layana Soares da Costa, indico que seja encaminhado o presente Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Bíblia" no âmbito municipal, para que, após estudos, o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

JUSTIFICATIVA

Justificativa em Plenário.

Cedro de São João-SE, 12/05/2022.


CÍCERO FERREIRA
Vereador – PSD

01 ANTEPROJETO DE LEI

Cria o Dia da Bíblia no âmbito municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado sempre no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º No “Dia da Bíblia”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O “Dia da Bíblia” constará no calendário oficial cultural do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

SUBSCREVENTES

Diego de Melo Oliveira

Diego de Melo Oliveira -UNIÃO BRASIL

Marlison Santos Vieira

Marlison Santos Vieira -UNIÃO BRASIL

Cristiane Melo Santos Leão

Cristiane Melo Santos Leão – PSD

Maria do Carmo Sá

Maria do Carmo Sá- UNIÃO BRASIL

Nelson da Cruz Santana

Nelson da Cruz Santana- UNIÃO BRASIL

Newton Roberto Alves Ramos Neto

Newton Roberto Alves Ramos Neto – MDB

Marcos Roberto Alves Santos

Marcos Roberto Alves Santos -MDB

Fábio Ferreira da Silva

Fábio Ferreira da Silva-PT